PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS
Gabinete do Ministro dos Assuntos Parlamentares

*Ofº nº 11080/**MAP** – 19 Novembro 08*

Exma. Senhora
Secretária-Geral da
Assembleia da República
Conselheira Adelina Sá Carvalho

S/referência	S/comunicação de	N/referência	Data
		Registo nº 7401	19-11-2008

ASSUNTO: **RESPOSTA PERGUNTA N.º 333/X (4ª) DE 17 DE OUTUBRO DE 2008, DO SENHOR DEPUTADO MIGUEL MACEDO (PSD)**
- AVENIDA DE LIBERDADE EM BRAGA/ACOMPANHAMENTO DAS ESCAVAÇÕES

Encarrega-me o Senhor Ministro dos Assuntos Parlamentares de enviar cópia do ofício n.º 3690 de 18 de Novembro do Gabinete do Senhor Ministro da Cultura, sobre o assunto supra mencionado.

Com os melhores cumprimentos,

Pel´A Chefe do Gabinete

Maria José Ribeiro

SMM

GABINETE DO MINISTRO DOS
ASSUNTOS PARLAMENTARES
ENTRADA N.º 7401
DATA: 19/11/2008

MINISTÉRIO DA CULTURA
Gabinete do Ministro

Proc°. 01.02.01 (PSD)

Exma. Senhora
Chefe do Gabinete de Sua Excelência
o Ministro dos Assuntos Parlamentares
Dra. Maria José Ribeiro
Palácio de S. Bento
1249-068 LISBOA

18.NOV.08 03690

V/Refª. Of. 10260/MAP
17.10.08

Assunto: Pergunta nº 333/X(4ª) – AC de 17 de Outubro 2008 - Obra do Túnel da Avenida da Liberdade em Braga /Acompanhamento das escavações.

Encarrega-me Sua Excelência o Ministro da Cultura de, em referência ao ofício n.º 10260/MAP, de 17 de Outubro de 2008, informar o seguinte:

1. Face ao potencial patrimonial e arqueológico da área abrangida pela obra do Túnel da Avenida da Liberdade em Braga, onde existem vários monumentos e áreas classificadas ou em vias de classificação, o projecto de obra foi apreciado pelo ex-IPPAR, a 19.06.2007, e emitido o respectivo parecer, no qual se refere a necessidade de «*realização de sondagens arqueológicas prévias (com particular incidência nas imediações da necrópole já identificada na zona*)».
2. A Direcção Regional de Cultura do Norte reiterou o parecer em 31.10.2007, considerando fundamental a realização de trabalhos arqueológicos prévios à execução da obra, «*bem como o acompanhamento de todos os trabalhos que impliquem revolvimentos ou remoção do subsolo, designadamente por abertura de túneis, caboucos ou valas para assentamento de infra-estruturas e colocação de espécies arbóreas*».

3. Dando cumprimento a estes pareceres, a Câmara Municipal de Braga abriu concurso público (Diário da República, 2.ª Série – n.º 11, de 16 de Janeiro de 2008), exigindo da empresa adjudicatária que procedesse a trabalhos arqueológicos, de acordo com o Regulamento dos Trabalhos Arqueológicos, aprovado pelo Decreto-lei n.º 270/99, de 15 de Julho (cfr. alínea c) do n.º 1 do art. 3.º).
4. A Obra foi adjudicada à Britalar que, por sua vez, entregou os trabalhos arqueológicos à Unidade de Arqueologia da Universidade do Minho, entidade de relevante qualidade técnico-científica e com vasta experiência em intervenções urbanas.
5. De acordo com a citada legislação em vigor, a equipa da Unidade de Arqueologia da Universidade do Minho apresentou o Pedido de Autorização de Trabalhos Arqueológicos e respectivo Plano de Trabalhos que foi aprovado pelo IGESPAR, I.P.
6. A intervenção arqueológica foi, atentos os dados disponíveis pelo conhecimento de várias intervenções arqueológicas anteriores, informação histórica, análise de infra-estruturas já existentes e sua afectação dos níveis arqueológicos, planeada seguindo uma estratégia que conciliou o tipo de obra e o seu desenvolvimento faseado. Coube ao IGESPAR, I.P., avaliar este planeamento e estratégia e autorizá-los.
7. A equipa de arqueólogos apresentará relatórios (preliminar, de progresso e final) que serão objecto de parecer por parte do IGESPAR, I.P. Os técnicos da Direcção Regional da Cultura do Norte e da Extensão do Minho e Douro Litoral do IGESPAR estão a fazer, e continuarão a fazer, o acompanhamento técnico-científico dos trabalhos de campo garantindo-se, assim, a salvaguarda do património, através da conservação pelo registo ou, caso se venha a justificar, por outro processo que será analisado de acordo com o teor, relevância patrimonial e raridade dos eventuais achados.
8. Estão, portanto, a ser tomadas todas as medidas de minimização de impactos devido a um empreendimento público em meio urbano, de acordo com a legislação em vigor.

9. No que se refere ao quarteirão dos CTT aplicaram-se os mesmos princípios que nortearam a obra do Túnel. Recorda-se que a legislação em vigor se aplica tanto a entidades públicas como a privadas.
10. Atempadamente, uma equipa da Universidade do Minho cumpriu com todos os procedimentos legais que conduziram ao início dos trabalhos arqueológicos que decorrem neste momento, respeitando o Plano de Trabalhos apresentado e aprovado pelo IGESPAR, I.P. Nesta fase já foi aprovado o relatório preliminar.
11. Relativamente ao espólio proveniente das escavações, e tal como estipulado na lei, os bens arqueológicos constituem património nacional. O arqueólogo responsável pelos trabalhos arqueológicos é o fiel depositário do espólio recolhido e cabe-lhe o seu tratamento, catalogação e estudo.
12. Durante o período de depósito provisório, o espólio ficará depositado no Museu Regional de Arqueologia D. Diogo de Sousa. O seu depósito definitivo será definido a seu tempo pelo Ministério da Cultura.
13. Os processos relativos a cada uma destas obras encontram-se disponíveis para consulta no IGESPAR. I.P..

Com os melhores cumprimentos,

O CHEFE DO GABINETE

Luís Chaby Vaz